



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira, nº
S/N - Centro

Telefone



77 3484-2148

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA

- EDITAL 001CP-2024

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO CP001-2024,OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, BEM COMO PELAS DEMAIS PERTINENTES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 017PE-2024,CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER OS ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES DO SUS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL QUE SERÃO FORNECIDOS CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

Chamada Pública nº 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Agente de Contratação a Srª Maisa Cristiane Neves de Almeida, torna público, que em sua sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, das escolas da rede municipal de ensino deste município, durante o ano letivo de 2024. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 12/09/2024, às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santana/Ba.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, das escolas da rede municipal de ensino deste município, durante o ano letivo de 2024, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALRO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abacate , contém fibras, vitaminas do complexo b, k, e, c, além de potássio e cobre. Há muitos tipos diferentes do abacate, variando em cor, tamanho e forma.	Kg	300	R\$ 4,52	R\$ 1.356,00
2	Abobrinha extra aa, in natura , cor verde brilhante, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	200	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
3	Abóbora madura extra aa , in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	800	R\$ 5,85	R\$ 4.680,00
4	Alface lisa de primeira, extra , coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.	Molho	400	R\$ 3,49	R\$ 1.396,00
5	Alho nacional extra , os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física,	Kg	100	R\$ 32,28	R\$ 3.228,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

	mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
6	Banana tipo da prata- de primeira, in natura apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo as normas específicas.	Kg	5.000	R\$ 7,62	R\$ 38.100,00
7	Beterraba , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com as normas específicas.	Kg	150	R\$ 6,40	R\$ 960,00
8	Bolo , peso de 70g, cada unidade. Embalagem por porção. Transportado em embalagem adequada. O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias após entrega. Embalagem de forma apropriada. Transportado em embalagem adequada. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 dias após entrega.	Kg	500	R\$ 25,73	R\$ 12.865,00
9	Brócolis , em maços pesando aproximadamente 1 kg cada, fresco, in natura, integro, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos á superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas sujidades, parasitos e larvas para consumo na semana.	Maço	500	R\$ 7,71	R\$ 3.855,00
10	Cebola branca, fresca , extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	1.000	R\$ 7,12	R\$ 7.120,00
11	Cenoura , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo as normas específicas.	Kg	200	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
12	Cheiro verde , aprox. 100 g. Constituída de salsinha e cebolinha de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, aparência fresca e são, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de natureza física ou mecânica	Molho	500	R\$ 3,42	R\$ 1.710,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

	terra a aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.				
13	Chuchu cabaça , in natura, pouca rugosidade, tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	250	R\$ 5,70	R\$ 1.425,00
13	Couve - flor , em maços pesando aproximadamente 1 kg cada, fresco, in natura, íntegro, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas sujidades, parasitos e larvas, de acordo com as normas específicas.	Und	3000	R\$ 5,20	R\$ 15.600,00
14	Couve manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Molho	8.000	R\$ 3,87	R\$ 30.960,00
15	Farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno a tóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa, validade mínima de (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	1.000	R\$ 12,86	R\$ 12.860,00
16	Feijão, tipo catador , grãos inteiros, sem impurezas, embalagem transparente, contendo 1 kg.	Kg	10.000	R\$ 13,51	R\$ 135.100,00
17	Iogurte , sabor morango e coco, em embalagens individual, em porção de 120 g cada. Com data de fabricação e validade identificada. O transporte e a conservação devem estar em condições adequadas para o consumo.	Mamucinha	50.000	R\$ 1,66	R\$ 83.000,00
18	Laranja pera in natura extra , procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos	Dúzia	500	R\$ 11,70	R\$ 5.850,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

	à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
19	Leite, de vaca inatura , líquido, integral, pasteurizado, embalado em saco plástico contendo 1 litro. Observado as normas da vigilância sanitária.	Litros	12.000	R\$ 4,82	R\$ 57.840,00
20	Mamão - de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	1.000	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
21	Maxixe - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Dúzia	600	R\$ 3,74	R\$ 2.244,00
22	Mel de abelha , puro mel, sem presença de sujidade, com rótulo contendo o nome do fabricante, data de fabricação e validade, em embalagem de 500g.deverá apresentar cópia do registro em órgãos competente - sim-serviço de inspeção municipal, sie-	Kg	400	R\$ 27,99	R\$ 11.196,00
23	Milho verde , e primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Und	5.000	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
24	Pepino , de primeira, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com as normas específicas.	Kg	60	R\$ 7,65	R\$ 459,00
25	Pimentão , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com as normas específicas.	Kg	100	R\$ 8,49	R\$ 849,00
26	Povilho seco , alvo, sem impurezas e em embalagem transparente contendo 1 quilograma	Kg	1.500	R\$ 23,12	R\$ 34.680,00
27	Queijo fresco , embalado e com especificações do produto na embalagem, ingredientes e data de fabricação e validade. Devera apresentar	Kg	1.000	R\$ 45,74	R\$ 45.740,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

	cópia do registro em órgãos competem-te-sim-serviço de inpeção municipal, sie-serviço de inpeção estadual, ou sif, serviço de inspeção federal.				
28	Quiabo - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Dúzia	1.000	R\$ 4,01	R\$ 4.010,00
29	Raiz de mandioca - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 cnpa.		20000	R\$ 5,58	R\$ 111.600,00
30	Rapadura artesanal , natural, caseira de 1 kg e com um sabor intenso que resgata suas raízes mineiras	Kg	1500	R\$ 11,45	R\$ 17.175,00
31	Rúcula , de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.	Und	200	R\$ 4,47	R\$ 894,00
32	Tempero, alho e sal . Embalagem com 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas/ resoluções da ANVISA.	Kg	500	R\$ 26,54	R\$ 13.270,00
33	Tomate longa vida extra aa , in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	Kg	1000	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
34	Tomate do tipo cereja , in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	80	R\$ 10,49	R\$ 839,20





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

35	Bolinho de peixe congelado , preparado com tambaquis frescos, limpos, eviscerados, livres de espinhas, escamas ou qualquer outro tipo de resíduos, embalados em sacos transparentes com etiquetas contendo todas as informações nutricionais necessárias e endereço de onde foi produzido, lot, data de validade, quantidade e registro no Drogo responsável. Validade de 3 meses.	Kg	500	R\$ 36,50	R\$ 18.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 703.441,20

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (RESOLUÇÃO N° 06, DE 08 DE MAIO DE 2020).

2. FONTE DE RECURSO

01.06.000-2.020-3.3.9.0.30.00– Material de Consumo; Fonte 1501 e 1552
01.06.000-2.021-3.3.9.0.30.00– Material de Consumo; Fonte 1501 e 1552;
01.06.000-2.022-3.3.9.0.30.00– Material de Consumo; Fonte 1501 e 1552;
01.06.000-2.023-3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo; Fonte 1501 e 1552;

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

3.2.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no **Envelope n° 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no **Envelope n° 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

3.4. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II**.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.3.1. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas não havendo prioridade entre estes;

5.3.1.1. para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s);

5.3.1.2. no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s).

5.3.2. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

5.3.3. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

5.3.3.1. no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

5.3.3.2. em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos defornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.2 e 5.3.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo, na Praça da Bandeira, 339, centro, Santana, Bahia, CEP. 47.700-000, com sede à Prefeitura Municipal, até 24hs, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
	Abacate , contém fibras, vitaminas do complexo b, k, e, c, além de potássio e cobre. Há muitos tipos diferentes do abacate, variando em cor, tamanho e forma.
2.	Abobrinha extra aa, in natura , cor verde brilhante, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
3.	Abóbora madura extra aa , in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
4.	Alface lisa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.
5.	Alho nacional extra , os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

6.	Banana tipo da prata- de primeira, in natura apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo as normas específicas.
7.	Beterraba , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com as normas específicas.
8.	Bolo , peso de 70g, cada unidade. Embalagem por porção. Transportado em embalagem adequada. O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias após entrega. Embalagem de forma apropriada. Transportado em embalagem adequada. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 dias após entrega.
9.	Brócolis , em maços pesando aproximadamente 1 kg cada, fresco, in natura, integro, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas sujidades, parasitos e larvas para consumo na semana.
10.	Cebola branca, fresca , extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.
11.	Cenoura , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo as normas específicas.
12.	Cheiro verde , aprox. 100 g. Constituída de salsinha e cebolinha de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, aparência fresca e são, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de natureza física ou mecânica terra a aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.
13.	Chuchu cabaça , in natura, pouca rugosidade, tamanho médio, procedente de espécies genuínas, são e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
14.	Couve - flor , em maços pesando aproximadamente 1 kg cada, fresco, in natura, integro, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas sujidades, parasitos e larvas, de acordo com as normas específicas.
15.	Couve manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e são, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.
16.	Farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno a tóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa, validade mínima de (seis) meses a contar da data de entrega.
17.	Feijão, tipo catador , grãos inteiros, sem impurezas, embalagem transparente, contendo 1 kg.
18.	logurte , sabor morango e coco, em embalagens individual, em porção de 120 g cada.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

	Com data de fabricação e validade identificada. O transporte e a conservação devem estar em condições adequadas para o consumo.
19.	Laranja pera in natura extra , procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
20.	Leite, de vaca inatura , líquido, integral, pasteurizado, embalado em saco plástico contendo 1 litro. Observado as normas da vigilância sanitária.
21.	Mamão - de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.
22.	Maxixe - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.
23.	Mel de abelha , puro mel, sem presença de sujidade, com rótulo contendo o nome do fabricante, data de fabricação e validade, em embalagem de 500g.deverá apresentar cópia do registro em órgãos competente - sim-serviço de inspeção municipal, sie-
24.	Milho verde , e primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.
25.	Pepino , de primeira, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com as normas específicas.
26.	Pimentão , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com as normas específicas.
27.	Povilho seco , alvo, sem impurezas e em embalagem transparente contendo 1 quilograma
28.	Queijo fresco , embalado e com especificações do produto na embalagem, ingredientes e data de fabricação e validade. Devera apresentar cópia do registro em órgãos competem-te-sim-serviço de inpeção municipal, sie-serviço de inpeção estadual, ou sif, serviço de inspeção federal.
29.	Quiabo - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.
30.	Raiz de mandioca - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 cnpa.
31.	Rapadura artesanal , natural, caseira de 1 kg e com um sabor intenso que resgata suas raízes mineiras
32.	Rúcula , de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

	lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.
33.	Tempero, alho e sal. Embalagem com 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas/resoluções da ANVISA.
34.	Tomate longa vida extra aa , in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas
35.	Tomate do tipo cereja , in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
36.	Bolinho de peixe congelado , preparado com tambaquis frescos, limpos, eviscerados, livres de espinhas, escamas ou qualquer outro tipo de resíduos, embalados em sacos transparentes com etiquetas contendo todas as informações nutricionais necessárias e endereço de onde foi produzido, lot, data de validade, quantidade e registro no Drogo responsável. Validade de 3 meses.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Gênero alimentício / produto	Periodicidade	Local de entrega
Frutas e hortaliças	Quinzenal	*Almoxarifado Central e escolas próximas ao domicílio do produtor.
Feijões, farinha e fécula de mandioca	Mensal	*Almoxarifado Central e escolas próximas ao domicílio do produtor.
Pão	Mensal	*Almoxarifado Central e escolas próximas ao domicílio do produtor.
Biscoito avoador / sequilho, bolo e brevidade.	Conforme solicitação da Sec. de Educação	*Almoxarifado Central e escolas próximas ao domicílio do produtor.
Polpa de frutas	Mensal	*Almoxarifado Central.
Condimentos: Alho.	Mensal	*Almoxarifado Central.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até **30 (trinta)** dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Santana, na Praça da Bandeira, 339, Sala das Licitações e no e-mail licitacao@santana.ba.gov.br

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária municipal específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – chamada publica n.º001/2024

Página 11 de 41





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

9.3. limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAP/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica).

Santana – BA, 14 de agosto de 2024

Lucimar de Lima Azevedo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Marco Aurelio dos Santos Cardoso
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Educação
-------------------------------	----------------------------------

4. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

- 4.1.** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, das escolas da rede municipal de ensino deste município, durante o ano letivo de 2024.
- 4.2.** Especificações, quantidades e média de preços dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abacate , contém fibras, vitaminas do complexo b, k, e, c, além de potássio e cobre. Há muitos tipos diferentes do abacate, variando em cor, tamanho e forma.	Kg	300	R\$ 4,52	R\$ 1.356,00
2	Abobrinha extra aa, in natura , cor verde brilhante, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	200	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
3	Abóbora madura extra aa , in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	800	R\$ 5,85	R\$ 4.680,00
4	Alface lisa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.	Molho	400	R\$ 3,49	R\$ 1.396,00
5	Alho nacional extra , os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à	Kg	100	R\$ 32,28	R\$ 3.228,00

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – chamada publica n.º001/2024

Página 13 de 41





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

	superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
6	Banana tipo da prata- de primeira, in natura apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo as normas específicas.	Kg	5.000	R\$ 7,62	R\$ 38.100,00
7	Beterraba , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com as normas específicas.	Kg	150	R\$ 6,40	R\$ 960,00
8	Bolo , peso de 70g, cada unidade. Embalagem por porção. Transportado em embalagem adequada. O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias após entrega. Embalagem de forma apropriada. Transportado em embalagem adequada. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 dias após entrega.	Kg	500	R\$ 25,73	R\$ 12.865,00
9	Brócolis , em maços pesando aproximadamente 1 kg cada, fresco, in natura, integro, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas sujidades, parasitas e larvas para consumo na semana.	Maço	500	R\$ 7,71	R\$ 3.855,00
10	Cebola branca, fresca , extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	1.000	R\$ 7,12	R\$ 7.120,00
11	Cenoura , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo as normas específicas.	Kg	200	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
12	Cheiro verde , aprox. 100 g. Constituída de salsinha e cebolinha de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, aparência fresca e são, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de natureza física ou mecânica terra a aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	Molho	500	R\$ 3,42	R\$ 1.710,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

13	Chuchu cabaça , in natura, pouca rugosidade, tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	250	R\$ 5,70	R\$ 1.425,00
13	Couve - flor , em maços pesando aproximadamente 1 kg cada, fresco, in natura, íntegro, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas sujidades, parasitos e larvas, de acordo com as normas específicas.	Und	3000	R\$ 5,20	R\$ 15.600,00
14	Couve manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Molho	8.000	R\$ 3,87	R\$ 30.960,00
15	Farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno a tóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem(rótulo)dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa, validade mínima de (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	1.000	R\$ 12,86	R\$ 12.860,00
16	Feijão, tipo catador , grãos inteiros, sem impurezas, embalagem transparente, contendo 1 kg.	Kg	10.000	R\$ 13,51	R\$ 135.100,00
17	Iogurte , sabor morango e coco, em embalagens individual, em porção de 120 g cada. Com data de fabricação e validade identificada. O transporte e a conservação devem estar em condições adequadas para o consumo.	Mamucinha	50.000	R\$ 1,66	R\$ 83.000,00
18	Laranja pera in natura extra , procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Dúzia	500	R\$ 11,70	R\$ 5.850,00
19	Leite, de vaca inatura , líquido, integral, pasteurizado, embalado em saco plástico	Litros	12.000	R\$ 4,82	R\$ 57.840,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

	contendo 1 litro. Observado as normas da vigilância sanitária.				
20	Mamão - de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	1.000	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
21	Maxixe - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Dúzia	600	R\$ 3,74	R\$ 2.244,00
22	Mel de abelha , puro mel, sem presença de sujidade, com rótulo contendo o nome do fabricante, data de fabricação e validade, em embalagem de 500g.deverá apresentar cópia do registro em órgãos competente - sim-serviço de inspeção municipal, sie-	Kg	400	R\$ 27,99	R\$ 11.196,00
23	Milho verde , e primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Und	5.000	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
24	Pepino , de primeira, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com as normas específicas.	Kg	60	R\$ 7,65	R\$ 459,00
25	Pimentão , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com as normas específicas.	Kg	100	R\$ 8,49	R\$ 849,00
26	Povilho seco , alvo, sem impurezas e em embalagem transparente contendo 1 quilograma	Kg	1.500	R\$ 23,12	R\$ 34.680,00
27	Queijo fresco , embalado e com especificações do produto na embalagem, ingredientes e data de fabricação e validade. Devera apresentar cópia do registro em órgãos competem-te-sim-serviço de inpeção municipal, sie-serviço de inpeção estadual, ou sif, serviço de inspeção federal.	Kg	1.000	R\$ 45,74	R\$ 45.740,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

28	Quiabo - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Dúzia	1.000	R\$ 4,01	R\$ 4.010,00
29	Raiz de mandioca - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 cnpa.		20000	R\$ 5,58	R\$ 111.600,00
30	Rapadura artesanal , natural, caseira de 1 kg e com um sabor intenso que resgata suas raízes mineiras	Kg	1500	R\$ 11,45	R\$ 17.175,00
31	Rúcula , de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.	Und	200	R\$ 4,47	R\$ 894,00
32	Tempero, alho e sal . Embalagem com 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas/ resoluções da ANVISA.	Kg	500	R\$ 26,54	R\$ 13.270,00
33	Tomate longa vida extra aa , in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	Kg	1000	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
34	Tomate do tipo cereja , in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	80	R\$ 10,49	R\$ 839,20
35	Bolinho de peixe congelado , preparado com tambaquis frescos, limpos, eviscerados, livres de espinhas, escamas ou qualquer outro tipo de resíduos, embalados em sacos transparentes com etiquetas contendo todas as informações nutricionais necessárias e endereço de onde foi	Kg	500	R\$ 36,50	R\$ 18.250,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

	produzido, lot, data de validade, quantidade e registro no Drogo responsável. Validade de 3 meses.				
VALOR TOTAL					R\$ 703.441,20

4.3. A definição dos preços observou o art. 31, da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, realizando-se pesquisas no mercado local por intermédio do Painel de Preços mantido pelo Governo Federal e sites especializados.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação se dará em função da necessidade de fornecimento parcelado de alimentação escolar, a fim de atender os alunos da Educação Básica matriculados nas escolas municipais e do Ensino Médio da Escola Família Agrícola, uma vez que se configura como um direito dos alunos da educação básica pública.

2.1.1. CONSIDERANDO que por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação de Santana- BA, atende um quantitativo de 2160 alunos, distribuídos nas modalidades de Educação Infantil (Creches e Pré-Escola), Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio da Escola Família Agrícola;

2.1.2. CONSIDERANDO que as Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 preconizam que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo, 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. (Redação dada pela Lei nº 14.660, de 2023);

2.1.3. CONSIDERANDO que visando o fornecimento de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais, para garantir melhoria no rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitam de atenção específica e encontra-se em vulnerabilidade social, garantindo também acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, durante o exercício de 2024;

2.1.4. CONSIDERANDO que a alimentação escolar, para diversos alunos, é uma das grandes incentivadoras de participação dos mesmos nas escolas por ser, em muitos casos, a única alimentação balanceada ingerida durante o dia, principalmente de áreas periféricas e famílias de baixa renda. Levando em conta que a falta de alimentação na escola, por si só, já pode provocar a evasão.

2.1.5. CONSIDERANDO que a alimentação balanceada desde a infância colabora com os níveis adequados de saúde, crescimento e desenvolvimento intelectual. Uma alimentação correta atua diretamente na melhoria do nível educacional, reduzindo os transtornos de aprendizado causados por deficiências nutricionais como anemia e desnutrição e evita ainda as chances de obesidade, distúrbios alimentares cáries dentárias.

2.2. DAS METAS

2.2.1. São metas a serem alcançadas:

Meta 1 – Atender ao artigo 14 da Lei 11.947, 2009 que prevê a aquisição com o repasse financeiro do FNDE de, no mínimo, 30% de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

Meta 2 – Atender ao percentual das necessidades energéticas diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, que respeite os hábitos alimentares locais, adequado em micro e macro nutrientes, conforme preconiza a Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020.

Meta 3 – Atender ao cardápio proposto para o ano letivo de 2024, elaborado por nutricionista responsável técnica e aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA:

2.3.1. Conforme o Art. 4º da Lei 14.628, de 2023, o Poder Executivo federal, estadual, distrital e municipal poderá adquirir, os alimentos produzidos pelos beneficiários fornecedores de que trata o art. 5º da Lei, com dispensa de licitação, observadas, cumulativamente, as seguintes exigências:

I - os preços sejam compatíveis com os preços vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos conforme metodologia instituída pelo Grupo Gestor do PAA;

II - o valor máximo anual para aquisições de alimentos em cada modalidade, por unidade familiar, por cooperativa ou por outras organizações da agricultura familiar, seja respeitado, nos termos do regulamento;

III - os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários e cumpram os requisitos de controle de qualidade previstos na legislação; e

IV - as demais normas estabelecidas para compra específica de cada modalidade sejam observadas, na forma estabelecida pelo Grupo Gestor do PAA.

2.3.2 – O cardápio elaborado por nutricionista e em conformidade com as diretrizes previstas na Lei federal nº 11.947/2009, na Lei 14.628, de 2023 e nas legislações pertinentes.

2.4. Informe-se, por oportuno, que tal contratação atenderá o dever legal exposto na Lei 11.947/2009, Art. 14, a qual determina que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser investidos na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

2.5. Cabe pontuar que, para o ano de 2024, o município não elaborou o plano de contratações anual, porém, seguem sendo implementadas as políticas públicas previstas no plano plurianual, bem como no planejamento estratégico adotado na elaboração do orçamento anual para o exercício em questão.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram estimados de acordo com o número de alunos matriculados na rede municipal de ensino. Realizou-se o estabelecimento das *per capita* para o cálculo das fichas técnicas e do cardápio, visando o atendimento das necessidades nutricionais por modalidade de ensino, conforme recomendação do Art. 18 e Anexo IV da Resolução FNDE 06/2020. Para a determinação das *per capita*, utilizou-se como base o “Manual de per capita para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)”, disponível em: <<https://www.unifal-mg.edu.br/bibliotecas/fontes-de-informacao/e-books>>, fazendo apenas a adaptação, quando necessário, visando adequar à preparação que será servida ou para alcançar a necessidade nutricional indicada para a faixa etária.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Por meio do Programa de Alimentação Escolar do Município de Santana - Ba, a Secretaria de Educação atende todo seu alunado distribuídos nos atendimentos de Educação Infantil, Ensino Fundamental, e Ensino de Jovens e Adultos, através de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE);

4.2. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na Educação Básica do município de Santana /BA, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – chamada publica n.º001/2024

Página 19 de 41





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

nutricional, bem como condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário à educação, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. Além disso, busca apoiar o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais.

4.3. Aliado a todas as considerações acima apontadas tem-se especificamente que aquisição dos itens em questão se faz necessária para o desenvolvimento das atividades diárias das Secretaria Municipal de Educação. Logo, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, uma vez que é solução viável disponível no mercado.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto, os gêneros alimentícios devem apresentar as seguintes características:

- ✓ Íntegros, são e limpos, livre de parasitas, larvas e substâncias estranhas;
- ✓ Livres de gorduras *trans*;
- ✓ Os pães, bolos, brevidade e biscoitos devem ser fabricados com matérias sãs e limpas, no máximo, na véspera da data da entrega, e embalados para o envio, em sacos plásticos transparentes, termo seladas, resistentes às operações de transporte, carga e descarga. Na confecção das massas, não será permitida a adição de corantes ou outros ingredientes ou conservantes não aprovados. Devem apresentar aspecto de massa adequadamente assada, cor, sabor e aroma característico do produto.
- ✓ Polpa de frutas e demais alimentos que necessitam de registro em órgãos específicos, devem apresentar na embalagem o número de registro e carimbos específicos, quando for o caso.
- ✓ Os produtos secos como os grãos e cereais, como os demais que se apresentam na forma de pó, não devem apresentar sinais de umidade excessiva, como alterações do aspecto físico, do odor e/ou sabor, típicos de quando são expostos à ambientes úmidos.
- ✓ As frutas, verduras e legumes, devem ser de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. É essencial que estejam intactas e firmes, livre de sujidades, parasitas e larvas.
- ✓ Em relação às embalagens, devem apresentar-se íntegras, resistentes, de material atóxico, termo seladas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.
- ✓ Os gêneros alimentícios devem ser transportados em compartimento específico, separadamente de pessoas, animais ou materiais de outra natureza:
 - a) Os alimentos secos e não perecíveis, deverão ser transportados em condições adequadas de higiene e conservação, protegidos por barreira física que evite calor excessivo, umidade, vento ou poeira.
 - b) Os alimentos congelados devem ser transportados em caixas isotermicas íntegras e devidamente higienizadas, apresentando-se dentro da faixa de temperatura exigida para a conservação dos mesmos, no momento da entrega, visando evitar riscos de alterações microbiológicas aos mesmos.

5.2 O proponente deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 As ordens de fornecimento serão emitidas pela Nutricionista da Secretaria de Educação, responsável pela elaboração do cardápio e distribuição dos gêneros para as unidades escolares da rede municipal, com antecedência de 5 (cinco) dias do início da entrega.

6.2 Os produtos deverão ser entregues das 08:00 às 12:00:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, nas unidades escolares municipais situadas na sede e zona rural do

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – chamada publica n.º001/2024

Página 20 de 41





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

município de Santana – BA, conforme endereços constantes no Anexo a este Termo de Referência e/ou no Almoxarifado Central, localizado na Secretaria Municipal de Educação.

6.2.1 Para o esclarecimento de dúvidas ou agendamento da entrega, o fornecedor deve entrar em contato com a Nutricionista ou Coordenadora da Secretaria de Educação através do telefone (77)3484-3746, no horário das 08h às 12h e de 14h às 17h, em dias úteis de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail educacao@santana.ba.gov.br

6.3 O local e periodicidade de entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Gênero alimentício / produto	Periodicidade	Local de entrega
Frutas e hortaliças	Quinzenal	*Almoxarifado Central e escolas próximas ao domicílio do produtor.
Feijões, farinha e fécula de mandioca	Mensal	*Almoxarifado Central e escolas próximas ao domicílio do produtor.
Pão	Mensal	*Almoxarifado Central e escolas próximas ao domicílio do produtor.
Biscoito avoador / sequilho, bolo e brevidade.	Conforme solicitação da Sec. de Educação	*Almoxarifado Central e escolas próximas ao domicílio do produtor.
Polpa de frutas	Mensal	*Almoxarifado Central.
Condimentos: Alho.	Mensal	*Almoxarifado Central.

*Almoxarifado Central – localizado na Secretaria Municipal de Educação.

6.4 O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;

6.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.7 A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.8 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

01.06.000-2.020-3.3.9.0.30.00– Material de Consumo; Fonte 1501 e 1552

01.06.000-2.021-3.3.9.0.30.00– Material de Consumo; Fonte 1501 e 1552;

01.06.000-2.022-3.3.9.0.30.00– Material de Consumo; Fonte 1501 e 1552;

01.06.000-2.023-3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo; Fonte 1501 e 1552;

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

8.1 O valor estimado global da contratação é de R\$: **703.441,20** (setecentos e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos) distribuído nos itens constantes no item 1.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras serão aqueles que atendem os requisitos previstos na RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, uma vez que a aquisição se destina a produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF.

9.2. Para fins da RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, considera-se beneficiários que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

I – grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;

II – grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

III – fornecedor individual: detentor de DAP Física.;

9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP/CAF Física, não organizados em grupo:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

9.2.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupo:

I – A prova de inscrição no CPF;

II – O extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – chamada publica n.º001/2024

Página 22 de 41





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

9.2.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP/CAF Jurídica:

- I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – O extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão 17 competente;
- V – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital.

9.2.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41 da Resolução nº 06/2020, fica facultado à Entidade Executora a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – chamada publica n.º001/2024

Página 23 de 41





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100)$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

1.1. **11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.2. **11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.3. **11.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.4. **11.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.5. **11.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

1.6. **11.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

1.7. **11.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

1.7.1. **11.7.1** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

1.7.2. **11.8.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

1.7.3. **11.9.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

1.7.4. **11.10.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

1.7.5. **11.11.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

1.8. **11.12.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

1.8.1. **11.13.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

1.9. **11.14.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1.9.1. **11.15.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.9.2. **11.15.1.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

1.9.3. **11.15.2.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

1.9.4. **11.15.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1.10. **11.16.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

1.11. **11.17.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. DO REAJUSTE.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

12.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

- 15.1.** O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;
- 15.2.** Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;
- 15.3.** A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 15.4.** Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 16.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- a. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - b. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - c. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - d. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - e. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - f. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - g. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - h. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

- 16.2.** O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 16.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 16.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 16.5.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.5.2.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

17.1 São obrigações da Contratante:

17.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

17.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

18.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – chamada publica n.º001/2024

Página 28 de 41





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

- 18.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

19. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 19.1. A empresa vencedora obrigatoriamente deve fornecer o Produto em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços.
- 19.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 19.3. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.
- 19.4. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres.
- 19.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.
- 19.6. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora. (RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021)
- 19.6.1. para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;
- 19.6.2. para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
$$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$$

(sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).
- 19.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e Crime previsto no código penal, a ser apurado na forma da Lei.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.12. 20.1. A Prefeitura Municipal de Santana reserva-se o direito de impugnar os itens fornecidos, se esses não estiverem de acordo com as especificações;
- 1.13. 20.2. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes na planilha;
- 1.14. 20.3. O pagamento será conforme a quantidade fornecida constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura;
- 1.15. 20.4. Serão recusados os fornecimentos que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado.
- 1.16. 20.5. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 1.17. 20.6. Fica eleito o foro da Comarca de Santana -BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santana - BA, 14 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – chamada publica n.º001/2024

Página 29 de 41





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

Biank Gabrielly Cardoso Calado
Nutricionista / Responsável Técnica PNAE
Secretaria Municipal De Educação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

Anexo II

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios

ANEXO I - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar durante o ano letivo de 2024

ANEXO 1.A - PROJETO DE VENDA PARA GRUPO FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de Acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data		Assinatura do representante do Grupo Formal		Fone/E-mail	





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO 1.B - PROJETO DE VENDA PARA GRUPO INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total dos Produtos	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Valor total do Projeto					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e data		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/e-mail CPF	
Local e data		Agricultores (as) do Grupo Informal		Assinatura	

ANEXO 1.C - PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de entrega dos Produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e data		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

Anexo III: Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO N.º ____/2024

TERMO DE CONTRATO N.º/2024, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E, CONFORME SEGUE:

O MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxx, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º xxxxxxxx, com endereço na xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, XXXXX, portador do RG. n.º XXXXXXX e CPF n.º XXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXX, XXXXXXX, cidade de XXXXXXX, neste Estado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado _____ (nome do grupo formal ou informal) com sede à _____, n.º _____, em ____/UF, inscrito no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e Lei Federal 14.133/01 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º XXX/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, das escolas da rede municipal de ensino deste município, durante o ano letivo de 2024, de acordo com a Chamada Pública n.º XXX/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – chamada publica n.º001/2024

Página 34 de 41





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

5.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º ____/2024.

5.2.1. As entregas serão realizadas nas unidades escolares indicadas no documento anexo ao Termo de Referência.

5.3 O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), correspondente ao fornecimento total de:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Total Estimado						

6.2 No valor mencionado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Fraudar na execução do contrato;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.1.6. Não manter a proposta.

7.2. O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

7.2.2. Multa moratória de até 0,2 % (dois décimos de percentual) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada esta, ao fornecimento não efetuado até o máximo de 15 (quinze) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerado inexecução total do objeto;

7.2.3. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – chamada publica n.º001/2024

Página 35 de 41





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

7.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2. Tenha praticado atos ilícitos buscando frustrar os objetivos da Chamada Pública;

7.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA

9.1 O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e nota fiscal no setor competente, por meio eletrônico, diretamente na conta do Contratado, não por meio de boleto bancário, cheques ou em espécie.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3. Para o pagamento, o contratado deverá observar a cláusula 4.1. deste instrumento. O não envio das informações acarretará suspensão do pagamento até que as informações sejam prestadas

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

12.2 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal/fatura a relação dos fornecedores, constando o número da DAP/CAF, quantidades e valores individuais correspondentes à fatura mensal para fins de prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- I. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- II. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- III. fiscalizar a execução do contrato;
- IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

17.2. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, servidor (a) desta Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2024, pela Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e pela Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
 CNPJ: 13.913.140/0001-00

CLÁUSULA VIGÉSIMA

9.3 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de correspondências, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2024, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

É competente o Foro da Comarca de Santana /BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

XXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Prefeito Municipal

CONTRATADO

(Agricultores Familiares no caso de grupo)

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

CPF _____

CPF _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

Anexo IV - Termo de Recebimento

TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que a Prefeitura Municipal de XXXXXXXX, CNPJ N.º XXXXXXXX, representada pelo (a) Nutricionista _____, CPF N.º _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) fornecedor(es) _____ os produtos abaixo relacionados:

1. Produto	2. Quantidade	3. Unidade	4. Valor Unitário	5. Valor Total
Totais				

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.....

XXXXXXXXXX/XX, ____ de _____ de 2024.

 Representante da Entidade Executora

 Fornecedor/Representante do Grupo Fornecedor





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO V - Modelo de Declaração de que os gêneros alimentícios são de produção própria; produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; ou produzidos pelos associados/cooperados

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação CHAMADA
PÚBLICA Nº XXX/2024-CP, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO VI - Modelo de Declaração emitida pelo representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP/CAF jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 e Resolução 06 DE 08 de maio de 2020, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA N.º 001CP/2024 – Objeto: para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, bem como pelas demais pertinentes e condições estabelecidas no presente edital e respectivo anexos, parte integrante deste instrumento. Abertura: 12.09.2024. Editais na íntegra disponível no endereço: www.santana.ba.gov.br (Diário Oficial do Município), e telefone:(77) 3484 – 2148, das 08hs às 13hs, Informações: Maisa Cristiane Neves de Almeida – Agente de Contratação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Marco Aurélio dos Santos Cardoso, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que me acho investido, em especial nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e na condição de autoridade superior, após receber o ofício da Pregoeira sobre o resultado do Pregão Eletrônico n.º 017/2024, **adjudico e homologa** os resultados apresentados pela empresa: **SORRISO LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 39.303.194/0001-30**, que ofertou o valor Global: R\$:18.352,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta e dois reais), Santana - BA, 23 de agosto de 2024. Marco Aurélio dos Santos Cardoso - Prefeito Municipal.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2C49-CEB1-D2C6-60FA-6656> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2C49-CEB1-D2C6-60FA-6656



Hash do Documento

8663a7ec106bffb1c35ac3fd36333758d897a35c47026f4e29b6cf2a498a6e1d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/08/2024 10:45 UTC-03:00